



**Câmara Municipal de Canas**  
Estado de São Paulo

Protocolado em  
03/09/2013

**REQUERIMENTO** n.º 030/2013

Secretaria da Câmara

**SR. PRESIDENTE,**

Requeiro a Mesa na forma Regimental, e dispensadas as formalidades legais, que seja enviado ao **DD. DIRETOR DO INSTITUTO GEOGRÁFICO E CARTOGRÁFICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – I. G. C.**, **REQUERIMENTO** no sentido de que ao atender a solicitação da empresa **LABIN EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, que através de seu Advogado **Dr. IVAN PEDRO VILLARON DE SOUZA**, que solicitou **CERTIDÃO DE JURISDIÇÃO TERRITORIAL, NA MATRÍCULA No. 22129, Cod INCRA No. 635.103.004.553-9**, a mesma seja expedida na forma do processo administrativo **PROCESSO SEP No. 0248 DE 1997**, onde o mesmo Instituto supra mencionado, concluiu estudos relacionados e que reconhece o equívoco na divisa entre Canas – Lorena e que causou uma perda de território para o nosso município de 9,5 Km<sup>2</sup>.

**JUSTIFICATIVA**

O presente justifica-se posto que basta que o Instituto Geográfico e Cartográfico do Estado de São Paulo – I G C, faça constar na certidão solicitada pela empresa Labin empreendimentos e Participações S.A, as divisas corretas entre Canas – Lorena, como sendo o Rio Tijuco Preto, assim, um erro que ao longo dos anos vem se perpetuando, possa ser retificado e assim não mais ocasionará prejuízos para o município de Canas-SP.

Sala das Sessões, 03 de setembro de 2013.

**JOÃO ANTONIO MARTON NETO**

Vereador – PSB

Aprovado  Rejeitado  Retirado

em: 03/09/13

Por 08 Votos Favoráveis  
- Votos Contrários  
- Abstencões  
- Ausências

Ver. Lucemir do Amaral  
Presidente